



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO Nº 46/2026
CREDENCIAMENTO

ALTERA A CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DO CRITÉRIO DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento será a preço fixo, com desconto de 1% (dois por cento) incidente sobre o valor médio semanal publicado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, regional de Guarapuava/PR, ou a cidade mais próxima em caso de ausência de dados.

4.2. Os valores unitários a serem pagos serão baseados na tabela ANP regional de Guarapuava/PR, com redução de 1% (dois por cento) sobre o valor vigente. As quantidades máximas estimadas são as seguintes:

4.3. Será concedida correção semanal, toda terça-feira, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com vigência a partir de quarta-feira ou no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP, tendo como base o valor médio do município de Guarapuava/PR. Os cálculos utilizarão até três casas decimais após a vírgula.

4.4. Caso os valores não sejam publicados nas datas previstas, prevalecerá o primeiro valor divulgado após a publicação da ANP.

4.5. Entre o resultado da média ANP com desconto de 1% e o menor preço praticado nos postos credenciados, prevalecerá sempre o menor valor como referência de pagamento.

4.6. Apuração e comunicação dos preços individuais por credenciado: Toda terça-feira, a Administração Municipal verificará o preço de bomba efetivamente praticado por cada credenciado e calculará o preço de referência individual aplicável a cada posto para a semana seguinte, conforme a seguinte regra:

a) se o preço de bomba do credenciado for igual ou superior ao valor resultante da aplicação do desconto de 1% sobre a média ANP regional de Guarapuava/PR, o preço de referência do posto será ANP menos 1%;

b) se o preço de bomba do credenciado for inferior ao valor de ANP menos 1%, o preço de referência do posto será o seu próprio preço de bomba. Os preços de referência individuais de cada posto serão publicados no Diário Oficial do Município a cada atualização semanal e comunicados diretamente a cada credenciado, sem que o preço individual de um posto interfira no preço pago aos demais.

4.7. Caso no dia da atualização seja feriado, os valores serão reajustados no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP.

4.8. Os valores praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação pelo Diário Oficial do Município, podendo o Município também comunicar diretamente cada credenciado.

4.9. Prazo para assinatura do instrumento contratual: Após convocação pela Administração, o credenciado terá o prazo de 1 (um) dia útil para comparecer e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital. É expressamente admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12 § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica de certificação digital, mediante utilização de plataforma ICP-Brasil, dispensando o comparecimento presencial do representante.

Palmital-Pr, 20 de Julho de 2026.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal